REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 7.780/85 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano' do Patrimônio Municipal, localizado na'' NOVA-MARABÁ, à RAIMUNDO ALVES DA SILVA.'

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu'' sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do'' Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO ALVES DA SILVA, localiza-' do na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA-MARABÁ, na Folha 06, Quadra 35, lote nº 01, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-117, pelo lado' esqurdo com o lote nº 02, frente para VE-01, fundos com o ' lote nº 28, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, '' EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.985.

=Prefeito Municipal=